



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS DO HITT

O Hub de Inovação Tecnológica de Taubaté (HITT), sob a gestão executiva e operacional da Empresa de Pesquisa, Tecnologias e Serviços Ltda. (EPTS), tem o propósito de fomentar Centros de Inovação (HUBs) criando ambientes de convivência e sinergia, que envolvam atores do ecossistema de inovação: o poder público, as entidades de ensino, os Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT), as entidades de classe, os setores da economia, os empreendedores, os fabricantes, os empresários, as empresas privadas, públicas e público-privadas, os pesquisadores, os alunos, entre outros atores partícipes.

O HITT será operacionalizado por uma equipe de profissionais da Entidade Gestora, integrante de seu quadro de pessoal, no Departamento de Inovação, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação de Taubaté. Além disso, contará com um Comitê Consultivo, composto por integrantes multidisciplinares da entidade gestora e de entidades públicas e privadas convidadas, que são parte integrante do ecossistema de inovação.

DO COMITÊ DE NEGÓCIOS

Art. 1º O Comitê de Negócios é um órgão colegiado de aconselhamento, proposições, articulação e apoio ao fomento de negócios do HITT, com a composição de, no máximo, 11(onze) membros:

- I - Um membro representante da Empresa de Pesquisa, Tecnologias e Serviços Ltda. (EPTS), entidade gestora, preferencialmente o representante legal;
- II - Um membro representante da equipe multidisciplinar do HITT, preferencialmente o Gestor;
- III - Um membro representante da equipe da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação da Prefeitura Municipal de Taubaté (SEDIN), preferencialmente o representante legal;
- IV - Um membro representante da Universidade de Taubaté (UNITAU), preferencialmente da área de pesquisa e/ou do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);



V - Um membro representante de entidade de classe relacionada ao setor da indústria, ligado a setores ou órgãos de inovação, tais como a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), o Centro de Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), entre outras congêneres;

VI - Um membro de entidade de classe relacionada a comércio e serviços, preferencialmente ligado à inovação, tal como a Associação Comercial e Industrial de Taubaté (ACIT), entre outras congêneres;

VII - Um membro representante de entidades de classe diretamente ligadas ao ecossistema de inovação, tais como: Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (ANPEI), Associação Brasileira de Startups (ABSTARTUPS), Associação Brasileira dos Mentores de Negócios (ABMEN), entre outras congêneres;

VIII - Um membro dos setores de inovação, de entidades representativas que integram o “Sistema S”, tais como: Serviço de Apoio às Micros e Pequenas empresas (SEBRAE/SP), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/SP), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/SP) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP);

IX - Um membro que represente as instituições públicas de ensino, as fundações públicas ou os institutos públicos de ciência e tecnologia, tais como: a Faculdade de Tecnologia (FATEC/SP), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP-SP), entre outras congêneres;

X - Um membro que represente as instituições privadas de ensino locais e/ou regionais ou os institutos privados de ciência e tecnologia, preferencialmente os residentes no HITT;

XI – um membro que represente as empresas já consolidadas e residentes no HITT.

§ 1º Os representantes e suplentes das entidades acima descritas devem ser indicados, preferencialmente, pelos responsáveis locais (município de Taubaté) ou regionais (Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN), após consulta, via ofício, e conforme a disponibilidade de participação de seus membros.

§ 2º Se uma das entidades consultadas pela empresa gestora do HITT não tiver disponibilidade para participar, poderá ser substituída por outra, de área ou setor semelhante ao descrito no artigo 1º, e validada entre os outros membros do Comitê de Negócios.



§ 3º Além dos membros, poderão ser convidadas pessoas físicas ou pessoas jurídicas, para participarem de reuniões do Comitê de Negócios, quando advierem tratativas de negócios, programas, projetos, entre outros, ou quando o próprio Comitê ou a empresa gestora entender conveniente para atender aos objetivos do HITT.

§ 4º Todos os membros exercerão mandato de 02 (dois) anos.

§ 5º Nenhum integrante poderá permanecer por prazo superior a 06 (seis) anos contínuos ou descontínuos.

Art. 2º Os suplentes dos membros do Comitê de Negócios serão designados segundo o mesmo procedimento adotado para os titulares, em cada categoria, e os substituirão em suas faltas e seus impedimentos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Negócios:

I - Cumprir o Regimento Interno do HITT;

II - Discutir diretrizes e critérios dos editais de seleção de projetos de negócio e empresas para os programas do HITT, validando os resultados de cada processo seletivo;

III - Analisar e julgar os projetos apresentados pelos candidatos a ingresso nos programas do HITT, considerando seu potencial tecnológico inovador, bem como a documentação apresentada, nos termos dos respectivos editais, podendo constituir comissão específica para este fim;

IV - Sugerir as verticais do HITT, com base no mapeamento do ecossistema do município;

V – Sugerir melhorias ao Planejamento Estratégico, entre outros documentos, propostos pela empresa gestora do HITT, observando o contrato firmado entre a EPTS e a Prefeitura Municipal de Taubaté;

VI – Planejar ações com a empresa gestora do HITT, que visem ao desenvolvimento e ao crescimento das unidades de negócio do HITT;

VII – Sugerir, criticar e propor normas, critérios, processos e outras propostas julgadas necessárias à condução das atividades dos programas do HITT.



§ 1º O Comitê de Negócios poderá propor critérios e indicadores para melhor avaliação do desempenho do HITT, cabendo à empresa gestora fornecer o relatório mensal operacional, sempre que solicitado.

§ 2º O Comitê de Negócios poderá constituir comissões para atividades específicas, tais como a propositura e a seleção de projetos de negócio e empresas, definindo os procedimentos em cada caso, observado este Regimento, os documentos oficiais e a legislação pertinente.

Art. 4º O Presidente do Comitê de Negócios será da entidade gestora.

Parágrafo único — O Vice-Presidente do Comitê de Negócios será escolhido entre os representantes das entidades, por votação, definido por maioria simples.

Art. 5º Compete ao Presidente:

- I - Dirigir as atividades do Comitê de Negócios;
- II - Dirigir os trabalhos, observando e fazendo cumprir as normas deste Regimento;
- III - Convocar e presidir as reuniões do Comitê de Negócios;
- IV - Encaminhar sugestões de novos Planos, Programas e Projetos, após discussão sobre a viabilidade técnica e financeira, à entidade gestora e aos parceiros públicos e privados;
- V - Executar ações, validadas pelo Comitê de Negócios, para a captação de recursos, fomento e desenvolvimento do HITT.

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente cumprir as funções administrativas ligadas ao funcionamento das reuniões do Comitê de Negócios, especialmente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e em seus impedimentos;
- II - Auxiliar nas atribuições do Presidente;
- III - Realizar atividades especificadas pelo Presidente ou pelo Comitê de Negócios.



DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE NEGÓCIOS

Art. 7º O Comitê de Negócios se reunirá, ordinariamente, a cada seis meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria simples dos seus membros.

Art. 8º As reuniões se darão mediante convocação da Presidência, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação para as sessões ordinárias e extraordinárias deverá incluir a matéria constante da pauta da reunião, bem como os documentos necessários para análise dos assuntos que serão abordados nas reuniões.

§ 2º Poderá ser incluído, em casos de urgência, a critério da Presidência, matéria distribuída em pauta suplementar, mediante justificativa e informações sobre o assunto incluído na pauta.

§ 3º Além da matéria constante da pauta da reunião, será providenciada a distribuição de cópia, por meio eletrônico ou impresso, de pareceres e de outras peças essenciais para a tomada de decisão sobre os pontos que serão discutidos.

§ 4º As reuniões serão registradas em atas físicas e/ ou gravadas, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 9º Os membros da equipe do HITT poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Negócios pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para a evolução institucional do HITT.

§ 2º O Presidente do Comitê de Negócios, quando solicitado, poderá conceder o uso da palavra.



Art. 10º As reuniões do Comitê de Negócios serão instaladas, em primeira convocação, diante da presença da maioria simples dos seus membros, e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de membros presentes.

§ 1º No decurso de uma reunião, mesmo com a presença de poucos membros presentes, as matérias da pauta serão apresentadas e discutidas, visando não prejudicar os trabalhos do HITT.

§ 2º Os membros que, convocados, não puderem participar da reunião deverão informar, antecipadamente (por e-mail), a Presidência, para que seja providenciada a convocação de seu suplente, salvo se por motivo de caso fortuito ou força maior.

§ 3º Sendo de conveniência do Plenário, as reuniões poderão ocorrer por meio de videoconferência ou por meio eletrônico similar, registrando-se em atas as manifestações e decisões.

Art. 11º Após meia hora do horário marcado para o início da reunião, a Presidência abrirá a sessão, colocando em discussão a ata da reunião anterior.

§ 1º Ato sucessivo, serão apresentadas as comunicações da Presidência do Comitê de Negócios e dos membros.

§ 2º Em seguida, serão discutidas e votadas as matérias constantes da Ordem do Dia, observada a sequência da pauta, podendo, entretanto, a Presidência, a seu critério ou a requerimento dos membros, fazer inversões ou conceder preferências, visando ao melhor funcionamento do HITT.

Art. 12º O Comitê de Negócios somente opinará sobre matéria constante da pauta da reunião quando informado devidamente sobre o tema.

§ 1º Em qualquer momento da discussão, poderão ser retiradas matérias da pauta: para reexame e/ou para instrução suplementar, em virtude de fato superveniente ou em



consequência de pedido de vista, desde que o adiamento não seja prejudicial ao andamento das atividades do HITT.

§ 2º Os pedidos de vista deverão ser justificados, cabendo à Presidência a decisão e a fixação do respectivo prazo, observando o normal funcionamento das atividades do HITT e seu calendário.

§ 3º As matérias retiradas da pauta, desde que sem prejuízo das ações do HITT, deverão ser, preferencialmente, incluídas entre as que constarem da Ordem do Dia da sessão subsequente.

Art. 13º As atas das reuniões do Comitê de Negócios serão de responsabilidade da secretaria do HITT.

§ 1º As atas serão lavradas, assinadas e arquivadas, e delas constarão: a natureza da sessão, o dia, a hora, o local de realização, o nome de quem a presidiu, a relação dos presentes, a leitura da ata da sessão anterior e a síntese das comunicações, discussões e sugestões do Comitê de Negócios, como também o que for solicitado constar por qualquer participante da reunião, com a concordância do Comitê.

§ 2º As atas serão submetidas à leitura e à validação na primeira reunião ordinária do Comitê de Negócios, posterior àquela a que se referem.

Art. 14º As sugestões do Comitê de Negócios poderão ser consideradas, a partir da reunião em que forem discutidas, salvo determinação em contrário do próprio Comitê, explicitada na ata correspondente.

Art. 15º O apoio administrativo às reuniões e ao exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente caberá à Entidade Gestora.

Art. 16º Este Regimento Interno entrará em vigência em 01 de agosto de 2020.